



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 048 \ 2009

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E CEDER AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DE MARILÂNDIA, BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder as associações de produtores rurais do Município de Marilândia, legalmente constituídas e em funcionamento, bens, produtos e serviços necessários ao bom e fiel desempenho das mesmas.

Art. 2º: Referida doação somente poderá ser efetivada as associações ativas e devidamente registradas em todos os órgãos competentes.

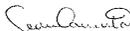
Art. 3º: O valor a ser utilizado com a execução do referido projeto será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em cada exercício financeiro.

Art. 4º: As despesas provenientes da referida aquisição serão suportadas na seguinte dotação orçamentária:

060040.2060100182.042.3.4.4.90.52000- Material Permanente
060040.2060100182.038-3.3.3.9030 – Material de Consumo
060040.2060100182.038-3.3.3.9039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 780/2008.

Marilândia/ES, 29 de abril de 2009.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal